



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1.373 de 04 de Novembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVİ**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$59.760,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	FUNÇÃO
301	ATENÇÃO BÁSICA
0097 COVID19	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS
20092	COVID19 – CADASTRO E ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO – SISTEMA CARCERARIO – ASILO MUNICIPAL – POPULAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

	RURAL – BOJUI E CAETE – COMBATE AO COVID19	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$37.500,00
33.90.30.00.00	Material de consumo	R\$17.260,00
33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$5.000,00
	Total	R\$59.760,00
FONTE: 0.1.46.074000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID19 TOTAL R\$ 59,760,00	

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Recurso Vinculado, de acordo com os seguintes repasses:

I - Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, de acordo com Portaria nº 2.405/2020 de 16 de setembro de 2020, no valor de **R\$ 59.760,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2020.

Claudimar Antônio Barbacovi
Prefeito Municipal em Exercício